CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Por este instrumento particular, a saber de um lado **Ajtech**, localizado em , inscrito no CPF , por seu representante legal ao final assinado, ora denominada de contratante e de outro lado a empresa Sistema de Vendas, com sede na cidade de Belo Horizonte, Rua A, Número 50, Bairro Centro, por seu representante legal, ora denominada de contratada, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1º - A contratante nesta oportunidade contrata os serviços da contratada, para a locação, instalação e manutenção de software composto de (Sistema Gerenciamento de Vendas), da qual a mesma é detentora dos direitos autorais.

CLÁUSULA 2º - O período de uso será de vinte e quatro (24) horas por dia, exceto quando ocorrer interrupções por falta de energia, manutenção, casos fortuitos ou ação de terceiros sobre o software.

CLÁUSULA 3º - Que o uso do software é para a empresa contratante, não podendo essa ceder ou transferir para outrem sua utilização.

CLÁUSULA 4º - Que a contratada se responsabiliza pela legalidade do produto alugado, ficando responsável pelo fornecimento de atualizações quando essas forem realizadas, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA 5º - Que a manutenção do software objeto do presente contrato só poderá ser realizado pela contratada, ficando essa responsável pelo fornecimento gratuito de suporte técnico no horário comercial, via telefone ou e-mail, de modo a resolver problemas operacionais.

CLÁUSULA 6º - Que a contratada tendo ciência de informações tidas como confidenciais da contratante, obriga-se a manter sigilo sobre as mesmas.

CLÁUSULA 7º - Que a contratante se obriga a não efetuar alterações no software, sem autorização por escrito da contratada.

CLÁUSULA 8º - Que combinam o aluguel do software da ordem de **R\$ 0,00** (REAIS) por mês, a ser pago todo dia 05, mediante pagamento Pix, ficando estabelecido que após o vencimento incidirão juros moratórios à razão de TAL e multa de 2% sobre o aluguel mensal.

CLÁUSULA 9º - Que no caso de inadimplemento de três meses de aluguel, o presente será rescindido de pleno direito, ficando suspenso o serviço objeto deste contrato, com a cobrança dos valores e acréscimos ora estabelecidos.

CLÁUSULA 10º - Que o presente contrato é feito pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a iniciar-se em data
02/04/2024 e a findar-se em data 02/04/2026, cujo prazo poderá ser prorrogado de comum acordo, desde que
haja comunicação prévia entre as partes com o mínimo de trinta (30) dias antes do vencimento.

CLÁUSULA 11º - Que no caso de inadimplemento de 3 dias, o contratante poderá retirar o acesso dos usuários da contratada deixando assim inativo até que o pagamento de todas as parcelas inadimplentes sejam quitadas.

CLÁUSULA 12º - Este contrato não obriga o contratante a efetuar implementações no sistema, toda e qualquer implementação desejada pelo contratado deverá ser acordada como um serviço externo ao que foi definido neste contrato, podendo gerar assim custos ao contratado.

CLÁUSULA 13º - O contratado confirma ter acompanhado a apresentação do sistema e ter entendido todos os recursos e funcionalidades do mesmo, sendo assim está de acordo com o que foi proposto pelo software e confirma a utilização do mesmo nos moldes apresentados.

CLÁUSULA 14º - Elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte MG para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos de direito.

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA